

EDITAL DE 3ª CHAMADA

PREGÃO PRESENCIAL SOB O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP) Nº 36/2020 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 260/2020 TIPO: MENOR PREÇO

A COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RORAIMA - CAER, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 05.939.467/0001-15, com sede na Rua Melvin Jones, n° 219 — São Pedro, CEP 69.306-610, Boa Vista - RR, por intermédio de sua Pregoeira, designada pela Portaria nº 305/2020, torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar, licitação na modalidade PREGÃO, na forma PRESENCIAL SOB O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, tendo como critério de julgamento o MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO POR ITEM que obedecerá, integralmente, a Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo Decreto Estadual 4.794-E de 03 de junho de 2002, Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, Decreto Estadual 17.391-E, de 7 de agosto de 2014, Decreto Estadual 29.467-E, de 13 de outubro de 2020, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, Decreto Federal nº. 9.488, de 30 de agosto de 2018, e suas alterações, Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, Lei complementar 147 de 7 de agosto de 2014, e Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), observadas as alterações introduzidas nos referidos diplomas legais, bem como pelas condições e exigências contidas neste Edital e seus anexos.

A sessão pública do Pregão Presencial Sob o Sistema de Registro de Preços terá início na data, horário e endereço abaixo discriminados:

SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO EM EPÍGRAFE:

Data: 24/03/2021

Horário: 09h00min (horário local)

Endereço: Rua Melvin Jones, nº 219 – São Pedro, CEP 69.306-610 - Auditório da CAER

Este Pregão poderá ter a data e horário de abertura da sessão pública transferida, caso ocorra algum fato superveniente que impeça sua abertura na data já definida.

LOCAL E HORÁRIO PARA RETIRADA DO EDITAL, ESCLARECIMENTOS E INFORMAÇÕES AOS LICITANTES:

O Edital e seus anexos estarão disponíveis para download no sítio: www.caer.com.br ou no **Protocolo da Comissão Permanente de Licitação - CPL/CAER**, localizada na Rua Melvin Jones, n° 219 – São Pedro, CEP 69.306-610, Boa Vista - RR, de **segunda a sexta-feira**, no horário de **07h30min às 13h30min**, sem qualquer ônus, devendo apenas o interessado dispor de mídia que suporte os respectivos arquivos.

1. DO OBJETO

1.1. Eventual aquisição de cimento, visando suprir as necessidades do estoque do Almoxarifado, e possibilitar o funcionamento eficiente desta Companhia nos atos de gestão.

2. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

- **2.1.** Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão Presencial.
- **2.2.** O pedido de esclarecimentos ou a impugnação sobre este edital e seus respectivos anexos deverão ser encaminhados ao Pregoeiro no e-mail <u>cpl@caer.com.br</u>, ou mediante petição apresentada na Comissão Permanente de Licitação CPL da CAER, de segunda a sexta-feira de **08h00min às 12h00min (horário local).**
- **2.3.** Caberá ao Pregoeiro manifestar-se no prazo de 24 (vinte e quatro) horas após o efetivo recebimento do pedido, encaminhando sua resposta por e-mail.
- **2.4.** Em caso de modificação do edital, decorrente de acolhimento de pedido de esclarecimento ou impugnação, será publicado aviso no Diário Oficial do Estado de Roraima DOERR, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, **exceto quando a alteração não afetar a formulação das propostas**.



3. DA CONDIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO

- **3.1.** Poderão participar da presente licitação as pessoas jurídicas legalmente autorizadas e estabelecidas no País que atendam todas as exigências contidas neste edital e seus anexos e pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto desta licitação.
- **3.2.** Cada licitante apresentará uma só proposta de acordo com as exigências deste edital, sendo vedado a qualquer pessoa, física ou jurídica, representar mais de um licitante na presente licitação.
- **3.3.** Todos os custos com a preparação das propostas serão por conta exclusiva dos licitantes, independentemente, do resultado do certame.

3.4. A participação no certame implica aceitar todas as condições estabelecidas neste edital e anexos, não se admitindo questionamentos que deveriam ser objeto de Impugnações ou Pedidos de Esclarecimentos.

- **3.5.** Não poderão participar da presente licitação duas ou mais empresas que integrem o mesmo grupo econômico ou estejam sob o controle de um mesmo grupo de pessoas físicas ou jurídicas, salvo se a participação da empresa for isolada, ou seja, sem participação conjunta, quando da disputa por itens e/ou serviços estiverem dispostos em lotes, bem como as empresas que:
- a) Encontrarem-se em situação de falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou empresas estrangeiras que não funcionem no País.
- b) Estiverem suspensas de participar em licitação e impedidas de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios (Art. 7º da Lei n.º 10.520/2002); suspensas temporariamente de participar de licitação ou impedidas de contratar com a Administração (Art. 87, III, da Lei n.º 8.666/93); declaradas inidôneas para licitar ou contratar com Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade (Art. 87, IV da Lei n.º 8.666/93); punida pelo Tribunal de Contas do Estado de Roraima com suspensão do direito de contratar ou licitar com a Administração Pública; e caso participe do processo licitatório estará sujeita às penalidades previstas no art. 97, parágrafo único da Lei n.º 8.666/93;
- c) Estejam constituídos sob a forma de consórcio;
- d) Empresas enquadradas nas hipóteses previstas nos incisos I,II e III, do artigo 9º, da Lei de Licitações.
- **3.6.** A licitante que participar através da matriz da empresa deverá apresentar a documentação desta; havendo a participação da filial, seus documentos é que deverão ser apresentados, salvo quando os documentos emitidos em nome da matriz forem extensíveis às filiais.

4. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA (ME), EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP) OU MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL:

- **4.1.** Consideram se ME, EPP, MEI e EIRELI aptas à participação no presente certame aquelas que preenchem os requisitos do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123/2006 e conforme a disposição legal da Lei Complementar n.º 147 de 07.08.2014, que alterou a redação do artigo 48, inciso I da Lei Complementar n.º 123 de 14.12.2006.
- **4.2.** Para fins de comprovação da condição de ME, EPP, MEI e EIRELI assim definidas, as Licitantes **deverão** apresentar, no ato do **CREDENCIAMENTO**, declaração impressa em papel timbrado da Empresa de enquadramento como MEI, ME ou EPP, conforme o artigo 3º da LC 123/2006, bem como intenção de utilização dos benefícios a ela concedidos, se for o caso, conforme modelo sugestivo **Anexo V**, assinada pelo representante legal da empresa.
- 4.3. As MICROEMPRESAS (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP), MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS (MEI) e EMPRESÁRIO INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA (EIRELI), por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, na forma do art. 43 da LC n.º 123/2006.
- **4.3.1.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcela de débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- **4.3.2.** A não regularização da documentação no prazo previsto na letra "b", implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.



5. DO CREDENCIAMENTO

- **5.1.** No dia, hora e local designados neste Edita e na presença do Pregoeiro, será realizado o credenciamento dos interessados mediante a apresentação dos seguintes documentos:
- a) <u>No caso de sócio ou proprietário</u> da empresa licitante, apresentar o original da Cédula de Identidade ou Documento equivalente com foto e uma cópia simples do mesmo documento;
- b) <u>Em caso de administrador</u> eleito em reunião ou assembleia, cópia da respectiva ata e cópia simples da Cédula de Identidade ou outro documento com foto, acompanhada da original;
- c) <u>No caso de procurador</u>, cópia simples do instrumento particular ou público de procuração, em vigor, emitida pelo dirigente, sócio ou proprietário da empresa licitante, no qual estejam expressos os poderes do outorgante para exercerem direitos e assumir obrigações e do outorgado em relação à participação em licitações, conforme modelo sugestivo **Anexo II**, devendo o representante estar munido de Cédula de Identidade ou documento equivalente com foto, e uma cópia simples do mesmo documento;
- d) Cópia do ato constitutivo, estatuto social e suas alterações posteriores ou instrumento consolidado, devidamente registrado na Junta Comercial;
- e) Declaração de cumprimento dos Requisitos de Habilitação e Inexistência de Fatos Impeditivos Anexo III, em separado dos envelopes "Proposta de Preços" e "Documentos de Habilitação";
- f) Declaração de pleno conhecimento e aceitação do edital e seus anexos Anexo IV;
- **g) Declaração de Enquadramento** como Microempreendedor MEI, Microempresas ME ou Empresas de Pequeno Porte EPP, conforme modelo sugestivo **Anexo V**, assinada pelo representante legal da empresa.
- **5.2.** Na hipótese dos licitantes não apresentarem, no momento do credenciamento, as declarações previstas nas alíneas "e", "f" e "g" do subitem 5.1, o Pregoeiro disponibilizará a estes um modelo de declaração que poderá ser preenchido e assinado pelo representante credenciado.
- **5.3.** Caso o proponente não compareça, deverá enviar juntamente com os envelopes "PROPOSTA" e "HABILITAÇÃO", as declarações previstas nas alíneas "e", "f" e "g" do subitem 5.1, e o mesmo participará do Pregão com a primeira proposta apresentada quando do início dos trabalhos, renunciando a apresentação de novas propostas e a interposição de recurso.

5.4. <u>Os documentos para credenciamento deverão ser apresentados fora dos envelopes "PROPOSTA" e</u> "HABILITAÇÃO".

- **5.5.** O representante legal da licitante que não se credenciar perante o Pregoeiro ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor recurso, enfim, de representar a licitante durante a reunião de abertura dos envelopes "PROPOSTA" e "HABILITAÇÃO" relativos ao Pregão Presencial. Nesse caso, a licitante ficará automaticamente excluída da etapa de lances verbais, sendo mantido o preço apresentado em sua proposta comercial escrita para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.
- **5.6.** A ausência de credenciamento não excluirá o licitante do certame, mas importará a preclusão do direito de formular lances na sessão, na renúncia ao direito de interposição de recursos e a prática dos demais atos inerentes ao certame.
- **5.7.** O representante credenciado é o único autorizado a intervir em todas as fases do procedimento licitatório, respondendo, para todos os efeitos, por seu representado.

6. DAS PROPOSTAS DE PRECOS - ENVELOPE 01

- **6.1. ENVELOPE 01:** A Proposta de Preços deverá ser elaborada mediante o preenchimento das seguintes informações: valor unitário e total do item (Preço cotado em moeda corrente nacional de forma unitária com aproximação de no máximo 02 casas decimais em algarismo. O valor total global em algarismo e por extenso, **com indicação da marca, indicação do modelo,** com descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência, prazo de garantia, número de registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso. **Apresentar Ficha Técnica, originalmente emitida pelo fabricante, onde deverá constar todas as especificações técnicas do(s) item(s) licitados(s).**
- **6.2.** A Proposta de Preços deverá ser entregue pessoalmente ao Pregoeiro na sessão pública de abertura do certame ou, caso a empresa não envie representante para participar da sessão, na Sala da Comissão Permanente de Licitação CPL da CAER, até data o horário e endereço citados no preâmbulo deste edital.
- **6.3.** O envelope deverá conter em sua parte externa a seguinte identificação:



ENVELOPE 01

Companhia de Águas e Esgotos de Roraima - CAER A/C: Comissão Permanente de Licitação Pregão Presencial Sob o Sistema de Registro de Preços nº. 36/2020

> Razão Social da Empresa CNPJ

PROPOSTA DE PREÇOS

- **6.4.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- **6.5.** Nos preços propostos deverão estar incluídos todos os tributos e encargos sociais inerentes aos serviços objeto desta licitação, os quais ficarão a cargo única e exclusivamente da contratada.
- **6.6.** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 6.7. O prazo de validade da proposta, deverá ser de, no mínimo, 90 (noventa) dias, sob pena de desclassificação.
- **6.8.** A Proposta de Preços deverá ser apresentada em 01 (uma) via, assinada pelo representante legal da licitante, ou pessoa legalmente habilitada através de procuração pública ou particular, em envelope lacrado, identificado com o n.º 01, digitada em linguagem clara e objetiva, sem erros, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, entregues no dia e local preestabelecidos no Edital, contendo a identificação da licitante, endereço, telefone, e- mail, número do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica CNPJ, numeradas **e rubricadas em todas as folhas pelo representante legal e assinada a última sobre o carimbo com o nome e documento de identificação**;
- **6.9.** Deverá ser apresentada dentro do Envelope 01 a **Declaração de elaboração independente de proposta**, conforme modelo sugestivo constante do **Anexo VII**, a qual será assinada pelo representante legal da empresa.
- **6.10.** A não apresentação da proposta nos moldes mínimos citados, ou seja, que não contenha as informações **necessárias** e **imprescindíveis** para o julgamento justo e correto, em condições de igualdade com as demais licitantes, ou que contenha vícios relevantes, que maculem a essência da oferta, comprovado o prejuízo à Administração e as demais licitantes, ensejará, de plano, a desclassificação da licitante.
- **6.11.** As propostas que atenderem aos requisitos deste edital serão verificadas pelo Pregoeiro quanto a erros aritméticos que, caso seja necessário, serão corrigidas da seguinte forma:
- **6.11.1.** Se for constatada discrepância entre valores grafados em algarismos e por extenso, prevalecerá o valor por extenso, devendo o Pregoeiro proceder às correções necessárias; caso a licitante não concorde com as correções deverá se manifestar, sendo as razões registradas em ata;
- 6.11.2. Se for constatada discrepância entre o produto da multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente, prevalecerá o preço unitário;
- **6.11.3.** Se for constatado erro de adição, subtração, multiplicação ou divisão, será considerado o resultado corrigido;
- **6.11.4.** Caso a licitante não aceite as correções realizadas, sua proposta comercial será desclassificada.
- 6.12. A entrega dos envelopes contendo a proposta de preços e a respectiva documentação significará expressa aceitação, pelas licitantes, de todas as disposições contidas neste edital.
- 6.13. A Administração não se responsabilizará por envelopes que não sejam entregues ao Pregoeiro(a) designado(a), no local, data e horário definidos neste edital.
- **6.14.** A proposta não poderá impor condições ou conter opções.

7. DA ABERTURA DOS ENVELOPES DE PROPOSTAS DE PREÇO E DO JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

- **7.1.** No horário e local indicado no preâmbulo, após os procedimentos descritos no ITEM 5, serão abertos os envelopes nº 01 **Proposta de Preços**, dos interessados em participar do certame.
- **7.2.** Pregoeiro informará aos participantes presentes quais licitantes apresentaram propostas de preços para o fornecimento objeto da presente licitação e os respectivos valores ofertados.
- 7.3. O Pregoeiro fará a ordenação dos valores das propostas, em ordem crescente, de todas as licitantes.
- **7.4.** Durante os trabalhos, somente será permitida a manifestação, **ORAL OU ESCRITA**, de pessoa devidamente credenciada pela licitante nos termos do ITEM 5 deste Edital.



- **7.5.** Para efeito de classificação das propostas, o Pregoeiro considerará o **maior percentual de desconto por item** constante em cada proposta, sendo desclassificadas as propostas:
- a) Cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no edital ou qualquer outra exigência preconizada para a correspondente apresentação;
- b) Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes ou vantagem não prevista neste edital.
- **7.6.** Será desclassificada a proposta que, para sua viabilização, necessite de vantagens ou subsídios que não estejam previamente autorizados em lei e à disposição de todos os concorrentes.
- 7.7. Serão classificadas e proclamadas pelo Pregoeiro, a licitante que apresentar a proposta de MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO POR ITEM e as demais cujas propostas estejam com valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) em relação à de menor preço.
- **7.8.** Caso não haja no mínimo 03 (três) propostas de preços nas condições definidas no subitem anterior, o Pregoeiro classificará e proclamará as melhores propostas subsequentes, até que haja no mínimo 03 (três) licitantes classificadas, quaisquer que sejam os preços ofertados.
- **7.9.** Às licitantes classificadas, será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes.
- **7.10.** A licitante que desistir de apresentar lance verbal, quando convocada pelo Pregoeiro, será considerada como "desistente", implicando na sua exclusão da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado, para efeito de ordenação das propostas.
- **7.11.** Caso não se realize lances verbais serão verificados a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.
- **7.12.** Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.
- **7.13.** Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da proponente, na ordem de classificação e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame.
- **7.14.** Caso haja empate nas propostas escritas, ordenadas e classificadas e não se realizem lances verbais, observado o direito de preferências das Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedor (MEI), o desempate se fará por sorteio, em ato público na própria sessão do Pregão.
- **7.15.** Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sob pena de sujeição da licitante desistente às sanções constantes dos artigos 86 ao 88 da Lei nº 8.666/93.
- **7.16.** Quando da participação no certame de Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP), Microempreendedor Individual (MEI), será considerado empate "ficto" quando sua proposta for igual ou até o limite de 5% (cinco por cento) à proposta mais bem classificada, nos termos da Lei Complementar nº 123/06 e respectivas alterações.
- **7.17.** A Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Microempreendedor (MEI) melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da licitação, situação em que será adjudicado o objeto em seu favor.
- **7.18.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) ou Microempreendedor (MEI) será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- **7.19.** Caso a proposta mais bem classificada não seja apresentada por uma Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Microempreendedor (MEI) e se houver proposta apresentada por ME/EPP em até 5% (cinco porcento) superior à melhor proposta proceder-se-á da seguinte forma:
- **7.19.1.** Será oportunizado o Exercício do Direito de Preferência à Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) e equiparadas melhor classificada, respeitando a faixa dos 5% (cinco por cento), que consiste na possibilidade de ela apresentar proposta de preço inferior à empresa que não se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte e que estiver com preço menor;
- **7.19.2.** O novo valor proposto pela Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) e equiparadas deve ser apresentado após o encerramento da fase de lances, no prazo máximo de 05 (cinco) minutos da convocação do Pregoeiro, sob pena de preclusão.
- **7.19.3.** A convocação dar-se-á na sessão do pregão, sendo apenas a Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) e equiparadas, aptas a exercer o Direito de Preferência, ofertar nova proposta de valor inferior ao preço ofertado pela empresa melhor classificada que não se enquadra como Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) e equiparadas e que estiver com menor preço;



- **7.19.4.** Havendo o Exercício de Preferência pela Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP)e equiparadas, o Pregoeiro passará a etapa de negociação, em conformidade com este edital, observando-se os demais procedimentos subsequentes estabelecidos para cada etapa deste certame;
- **7.19.5.** Caso a Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) e equiparadas, melhor classificada,não exerça o Direito de Preferência ou não atenda às exigências do edital, serão convocadas as Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) e equiparadas remanescentes, cujas propostas se enquadram no limite de 5% (cinco por cento) estabelecido no subitem 7.19.1, obedecida a ordem de classificação para o Exercício do mesmo Direito, e assim sucessivamente, até a identificação de uma empresa que preencha todos os requisitos do Edital;
- **7.19.6.** Se houver valores iguais apresentados por Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) e equiparadas, dentre as propostas de valor até 5% (cinco por cento) superior à proposta de menor preço ofertada pela empresa não enquadrada como Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) e equiparadas, será realizado sorteio para identificação daquela que terá preferência na apresentação de nova proposta (será colocado em urna o nome das licitantes para sorteio, sendo convocada a participação as licitantes com preços iguais);
- **7.19.7.** Na hipótese de nenhuma Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) e equiparadas exercer o Direito de Preferência ou não atender às exigências do Edital, a empresa não enquadrada como Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) e equiparadas que apresentou o menor preço permanece na posição de melhor classificada, iniciando-se com ela a fase de negociação.
- **7.20.** Nos casos em que for utilizado o direito de preferência para as Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou equiparadas, conforme especificado no subitem 7.16 e seguintes, esse direito deverá ser usado imediatamente após a fase de lances e antes da fase de negociação com a licitante que se consagrar vencedora do item ou dos itens.
- **7.21.** Caso não se realize lances, será verificada a conformidade da proposta inicial de menor preço e o valor estimado para a contratação, hipótese em que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

8. DA HABILITAÇÃO - ENVELOPE 02

8.1. O envelope deverá conter em sua parte externa a seguinte identificação:

ENVELOPE 02

Companhia de Águas e Esgotos de Roraima - CAER A/C: Comissão Permanente de Licitação Pregão Presencial Sob o Sistema de Registro de Preços nº. 36/2020

> Razão Social da Empresa CNPJ

HABILITAÇÃO

- **8.2.** OS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À HABILITAÇÃO DEVERÃO estar em plena vigência, com exceção daqueles que, pela sua natureza, não contenham data de validade e ser APRESENTADOS EM ORIGINAL OU POR QUALQUER PROCESSO DE CÓPIA, ou publicação em órgãos da imprensa oficial, não sendo aceitos "protocolos" ou "requerimentos" em substituição aos documentos exigidos neste edital, os quais deverão estar ordenados, rubricados, numerados e afixados por colchetes/bailarina ou outro meio de afixação.
- **8.3.** A licitante que possuir o Certificado de Registro Cadastral (CRC) emitido pela Companhia de Águas e Esgotos de Roraima CAER, através da Comissão Permanente de Licitação CPL, poderá apresentá-lo em substituição aos documentos enumerados nos artigos 28 a 31, da Lei n. 8.666/93, desde que as certidões nele inseridas estejam em plena validade, como dispõe o artigo 32, § 2º, também da Lei 8.666/93. Caso alguma certidão constante no CRC esteja com prazo de validade expirado, a mesma não poderá ser utilizada, devendo ser apresentada a certidão atualizada no ato da licitação, sob pena de NÃO HABILITAÇÃO da licitante.
- **8.3.1.** A licitante que não apresentar o CRC, deverá apresentar todos os documentos de habilitação previstos no presente edital em envelope próprio ENVELOPE 2.

8.4. DOCUMENTOS RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) CPF e cédula de identidade do proprietário, diretores ou sócios;
- b) Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual (OU cédula de identidade em se



tratando de pessoa física não empresária);

- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social atualizados e registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedade empresária ou cooperativa;
- d) Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedades empresárias ou cooperativas;
- e) Ato constitutivo atualizado e registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- **8.4.1.** Os documentos relacionados nas alíneas "a" a "e" não precisarão constar no "Envelope 02 HABILITAÇÃO", se tiverem sido apresentados no credenciamento neste Pregão.

8.5. DOCUMENTOS RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas CNPJ;
- **b)** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes, estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c) Prova de regularidade fiscal, tributos federais e à Dívida Ativa da União, inclusive contribuições previdenciárias, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil RFB e pela Procuradoria Geral da Fazenda Federal PGFN, conforme Portaria MF nº 358, de 5 de setembro de 2014;
- d) Comprovante de regularidade para com a **Fazenda Pública Estadual** da sede ou do domicílio da licitante, por meio de certidão emitida pelo órgão estadual competente, com validade na data de abertura da licitação;
- e) Certidão de regularidade com a Fazenda Pública do Município da sede ou do domicílio da licitante, por meio de certidão emitida pelo órgão municipal competente, com validade na data de abertura da licitação;
- f) Certificado de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal;
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa CNDT.

8.6. DOCUMENTOS RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO - FINANCEIRA:

- **8.6.1.** A Qualificação Econômico Financeira será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos, sob pena de inabilitação:
- a) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa ou balanço de abertura no caso de empresa recém constituída, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios (art. 31, Lei 8666/93 c/c art. 176 e § 1º da Lei n. 6404/76);
- **b)** Certidão negativa de **concordata e falência**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa Jurídica, consoante inciso II, do art. 31, da Lei nº 8.666/93;
- c) As empresas que permaneceram INATIVAS no último exercício social deverão apresentar Balanço de Abertura do presente exercício, juntamente com a Declaração Negativa de Informações de Pessoa Jurídica (DIPJ) e/ou Declaração Simplificada de Pessoa Jurídica Inativa (DSPJ), instituída pela IN nº 127/1998/SRF;
- d) As empresas sujeitas à apresentação de Escrituração Contábil Digital (ECD) nos termos do art. 2º do Decreto Federal nº 6.022/2007, com a utilização do Sistema Público de Escrituração Digital (SPED), deverão apresentar em documentos impressos extraídos do livro digital o Balanço Patrimonial e a Demonstração de Resultado, todos emitidos pelo Programa Validador e Autenticador (PVA) e acompanhados do respectivo recibo de entrega e Termo de Abertura e Encerramento.

8.7. DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES:

- a) Declaração de que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme modelo Anexo VIII do edital;
- b) Declaração de que os sócios da proponente não são servidores ou dirigentes da Companhia de Águas e Esgotos de Roraima CAER, ou responsável pela licitação, conforme disposto no art. 9°, da Lei Federal 8.666/93, conforme modelo Anexo IX do edital;

8.8. DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO:

- **8.8.1.** Os documentos necessários à habilitação, bem como quaisquer outros documentos solicitados neste edital, deverão ser apresentados sob uma das seguintes formas:
- a) Originais;
- b) Cópias autenticadas em cartório;



- c) Cópias simples, desde que sejam apresentados os originais para autenticação pela Pregoeira e sua Equipe de Apoio;
- d) Publicação em órgão de imprensa oficial, respeitadas as regras das alíneas anteriores;
- e) Certidões emitidas através da Internet, ficando sua aceitação condicionada à confirmação de autenticidade mediante consulta ao site respectivo ou ao órgão emissor.
- **8.8.2.** Para fins de habilitação, é facultada a Pregoeira a verificação das informações e o fornecimento de documentos que constem de sítios eletrônicos de órgãos e entidades das esferas municipal, estadual e federal, emissores de certidões, devendo tais documentos serem juntados ao processo.
- **8.8.3.** A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.
- **8.8.4.** A documentação deverá guardar compatibilidade em relação ao CNPJ apresentado, não sendo permitida a mesclagem de documentos.
- **8.8.5.** Serão declaradas inabilitadas as licitantes que não cumprirem as exigências estabelecidas neste edital para habilitação.
- 8.8.6. Os documentos apresentados com a validade expirada acarretarão a inabilitação da licitante.
- **8.8.7.** Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

9. DA ABERTURA DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E CONCLUSÃO

- **9.1.** Efetuados os procedimentos previstos nos itens 6 e 8 deste Edital e sendo aceitável a proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro anunciará a abertura do envelope nº 2 "Documentos de Habilitação" desta licitante.
- **9.2.** As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital, serão INABILITADAS.
- **9.3.** Constatado o atendimento pleno às exigências do edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado pelo Pregoeiro o objeto da presente licitação.
- **9.4.** Da sessão de pregão lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final deverá ser assinada pelo Pregoeiro, pela Equipe de Apoio e pelos representantes das licitantes presentes.
- **9.5.** Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste edital e seus anexos, a proposta será desclassificada.
- **9.6.** Em caso de divergência entre informações contidas na documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta. Em caso de divergência entre informações contidas nos documentos exigidos pelo edital e em outros apresentados, porém não exigidos, prevalecerão às primeiras.
- **9.7.** Os envelopes com os documentos relativos à habilitação das licitantes não declaradas vencedoras permanecerão em poder do Pregoeiro, devidamente lacrados, até que seja formalizada a assinatura do contrato pela licitante vencedora. Após este fato, ficarão por 20 (vinte) dias corridos à disposição das respectivas licitantes interessadas. Findo este prazo, sem que sejam retirados, serão descartados.
- **9.8.** Ocorrendo alteração do valor da proposta escrita, o licitante declarado vencedor deverá apresentar, no prazo máximo de 01 (um) dia útil após encerrada a sessão pública, proposta de preços com os valores readequados, sob pena de desclassificação.
- **9.9.** O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.
- **9.10.** Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.
- **9.11.** Quando todas as licitantes forem inabilitadas ou todas as propostas forem desclassificadas, o Pregoeiro poderá fixar as licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas referidas da desclassificação.

10. DO RECURSO

- 10.1. Dos atos praticados caberá recurso, nos termos descritos neste edital.
- 10.2. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, o que deverá ser constado em ata, quando lhe será concedido o prazo de até 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, devendo o recorrente enviá-las ao e-mail: cpl@caer.com.br ou mediante petição protocolada na Comissão Permanente de Licitação CPL da CAER endereçado ao Pregoeiro, das 08h00min às 12h00min (horário local), na Rua Melvin Jones nº 219, Bairro São Pedro Boa Vista/RR, a qual



poderá reconsiderar sua decisão ou quando for conveniente e oportuno, solicitar manifestação da autoridade superior para fundamentar sua decisão.

- **10.3.** A falta de manifestação **imediata** e **motivada** da licitante na própria sessão do Pregão, importará na decadência do direito de recurso contra atos do Pregoeiro ou contra a adjudicação do objeto da licitação ao vencedor.
- 10.4. Na hipótese do subitem anterior, as demais licitantes ficarão imediatamente intimadas a apresentar contrarrazões, em igual número de dias, contados a partir do término do prazo da recorrente, sendo-lhes também assegurada vista imediata dos autos, devendo as contrarrazões ser enviadas ao e-mail: cpl@caer.com.br ou mediante petição protocolada na Comissão Permanente de Licitação CPL da CAER endereçado ao Pregoeiro, das <u>08h00min às</u> <u>12h00min</u> (horário local), na Rua Melvin Jones nº 219, Bairro São Pedro Boa Vista/RR
- 10.5. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 10.6. Não serão conhecidos os recursos quando não forem apresentadas as razões ou estas forem apresentadas fora dos prazos estabelecidos.
- **10.7.** Os recursos terão efeito suspensivo e seu provimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento, exceto quando manifestamente protelatórios ou quando o Pregoeiro reconsiderar sua decisão.
- **10.8.** As decisões de eventuais recursos serão divulgadas mediante publicação no Diário Oficial do Estado de Roraima DOERR e no site da CAER.

11. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

- **11.1.** O Pregoeiro adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor, quando inexistir recurso ou quando reconsiderar sua decisão, com a posterior homologação do resultado pela autoridade competente.
- **11.2.** Quando a autoridade competente,ao decidir recurso, alterar a decisão do pregoeiro, deverá adjudicar o objeto ao licitante vencedor e homologar o procedimento licitatório.
- **11.3.** Atendidas as exigências deste edital, quando inexistir recurso ou quando reconsiderar sua decisão, o Pregoeiro declarará a licitante vencedora da presente licitação com a posterior homologação do resultado pela autoridade competente.
- **11.4.** Quando a autoridade competente, ao decidir recurso, alterar a decisão do pregoeiro, deverá declarar a licitante vencedora e homologar o resultado do procedimento licitatório, e posteriormente, com assinatura da Ata de Registro de Preços, de acordo com a minuta, **Anexo X**, deste edital.

12. DO REGISTRO DE PRECOS

- 12.1. Não há órgãos participantes neste Registro de Preço.
- 12.2. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer integrante da administração pública que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta a Companhia de Águas e Esgotos de Roraima CAER, cabendo à empresa detentora do preço registrado a aceitação ou não do fornecimento, desde que o quantitativo não exceda os quantitativos estipulados no Decreto Federal nº 9.488/2018, observando o prazo da validade da ata.
- 12.3. Homologado o resultado do Pregão, a licitante mais bem classificada <u>será convocada para assinar a Ata de Registro de Preços</u>, de acordo com a minuta, **Anexo X** do presente edital, <u>no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento do documento oficial de convocação</u>.
- **12.4.** O prazo para que a licitante mais bem classificada compareça após ser convocada poderá ser prorrogado uma única vez, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela CAER.
- **12.5.** Quando a convocada não assinar a Ata de Registro de Preços, é facultado a CAER convocar as licitantes remanescentes na ordem de classificação, para que assinem em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, nos termos do Art. 4º, inc. XXIII da Lei 10.520/02.
- **12.6.** Publicada na Imprensa Oficial, a Ata de Registro de Preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.
- **12.7.** A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, facultando a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.
- **12.8.** O prazo de vigência da Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação da mesma no Diário Oficial do Estado de Roraima DOERR.
- **12.9.** Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea "d",do inc. II,e §5º do Art. 65 da Lei 8.666/93, hipótese em que, a Administração, por razão de interesse público, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.



- **12.10.** Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- **12.11.** Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- **12.12.** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- **12.13.** Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação de penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos, podendo a Administração convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- **12.14.** Não havendo êxito nas negociações previstas na hipótese anterior, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 12.15. O registro do fornecedor será cancelado quando:
- 12.15.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- **12.15.2.** Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- **12.15.3.** Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado:
- 12.15.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do Art. 87 da Lei nº 8.666/93.
- **12.16.** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- **12.17.** O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor.
- **12.18.** A Ata de Registro de Preços decorrente desta licitação será cancelada automaticamente por decurso de prazo de sua vigência.

13. DO CONTRATO

- 13.1. Homologado o procedimento licitatório será firmado o Contrato.
- **13.2.** A empresa terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.
- **13.3.** O prazo previsto no item 13.2 poderá se prorrogado, por igual período por solicitação justificada da empresa e aceita pela Administração.
- **13.4.** A licitante vencedora deverá indicar formalmente, quando da assinatura do contrato, representante legal devidamente credenciado para representá-la durante a gestão contratual.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 14.1. A empresa cuja proposta tenha sido homologada pela autoridade competente deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas para a entrega do objeto desta licitação, sujeitando-se às penalidades constantes no art. 7º da Lei nº 10.520/02 e nos arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93 e suas alterações.
- 14.2. Caso os licitantes se recusem a retirar a nota de fornecimento, a assinar o contrato ou a entregar os bens objeto desta licitação, aplicar-se-á o previsto no art. 4°, inciso XVI, da Lei 10.520/02, devendo os licitantes remanescentes ser convocados na ordem de classificação de suas propostas na etapa de lances.
- **14.3.** O descumprimento pela licitante, de quaisquer das cláusulas e/ou condições estabelecidas neste Edital, ocasionando a inexecução total ou parcial do acordado, ensejará, garantida a prévia defesa, a rescisão do contrato, além de outras previstas na legislação aplicável vigente:
- 14.3.1. Advertência;
- **14.3.2.** Multas a serem aplicadas com os seguintes percentuais:
- **14.3.2.1.** 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da etapa, serviço ou fornecimento, quando o contratado, sem justa causa, deixar de cumprir a obrigação assumida;
- **14.3.2.2.** 1% (um por cento) ao dia, do trigésimo primeiro ao sexagésimo dia de atraso, sobre o valor da etapa, serviço ou fornecimento, quando o contratado, sem justa causa, deixar de cumprir a obrigação assumida;
- **14.3.2.3.** 20% (vinte por cento) sobre o valor do serviço ou fornecimento não realizado, quando decorridos 60 (sessenta) dias de atraso do fornecimento ou da prestação dos serviços, sem justificativa do contratado aceita



pela CAER, resultando o cancelamento do contrato;

- **14.4.** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a CAER, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- 14.5. Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso na execução dos serviços advirem de caso de fortuito ou motivo de forca maior.
- **14.6.** Antes da aplicação de qualquer das penalidades, a licitante será advertida, devendo apresentar defesa em 05 (cinco) dias úteis.

15. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- **15.1.** A sessão pública poderá ser reaberta:
- **15.1.1.** Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
- **15.1.2.** Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1° da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.
- **15.2.** Todos os licitantes remanescentes serão convocados através do endereço eletrônico informado na lista de presença do Pregão supracitado.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- **16.1.** O Pregoeiro (a) exercerá a direção dos trabalhos, podendo determinar a abstenção de qualquer ato que embarace o procedimento, pedir o silêncio e determinar a saída de pessoas (licitantes, representantes ou interessados) em razão de comportamento de forma inadequada e/ou abusiva.
- **16.2.** É facultada ao Pregoeiro (a) a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do Processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da proposta, para fins de classificação e habilitação, nos termos do § 3º do Art. 43, da Lei Federal n° 8.666/93.
- **16.3.** O Pregoeiro (a) poderá relevar erros formais ou simples omissões em quaisquer documentos, desde que sejam irrelevantes e o ato não acarrete violação aos princípios básicos da licitação e convocar os licitantes para quaisquer esclarecimentos porventura necessários ao entendimento de suas propostas.
- **16.4.** Poderão ser convidados para colaborar com a equipe de Pregão, assessorando-a, quando necessário, profissionais de reconhecida competência técnica que não tenham nenhum vínculo direta ou indiretamente a qualquer das licitantes, bem como qualquer outro servidor desta Companhia.
- **16.5.** As normas que disciplinam este Pregão serão interpretados sempre em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Companhia.
- **16.6.** A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação da licitante que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, na rescisão do contrato/nota de empenho ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
- 16.7. Durante ou após os procedimentos do Pregão Presencial, diante de fundada dúvida acerca da autenticidade de algum documento apresentado, ou com relação ao atendimento das especificações constantes do edital e seus anexos, que exija uma análise mais apurada dos elementos apresentados pelas licitantes poderá haver decisão por parte do Pregoeiro (a), no sentido da conversão do respectivo julgamento em diligência e consequente sobrestamento da sessão, até que seja decidida a questão. Após será promovida comunicação, através de e-mail e/ou telefone fornecido pela concorrente, convocando os licitantes para o prosseguimento do certame.
- 16.8. Os modelos sugestivos de declarações foram inseridos no presente edital com o objetivo de padronizar as informações apresentadas, facilitar os trabalhos de análise e julgamento pela equipe de pregão e procurar evitar que as licitantes sejam inabilitadas ou desclassificadas em razão de falhas ou insuficiência nas informações indicadas. Todavia, se forem apresentados em formatação diversa, estes deverão contemplar as informações mínimas necessárias à comprovação das exigências para efeitos de habilitação das licitantes constantes no presente edital.
- 16.9. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro observando sempre a legislação vigente.
- **16.10.** Havendo eventuais divergências entre o conteúdo do Termo de Referência e do presente edital, prevalecerão aquelas previstas no edital.



- **16.11.** A Contratada fica obrigada a manter, durante a vigência do respectivo contrato e da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Processo Licitatório.
- **16.12.** O presente edital e seus anexos, bem como a proposta de preços da empresa adjudicatária, farão parte integrante do Contrato a ser firmado.
- **16.13.** Fica assegurada à autoridade superior o direito de no interesse da administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, o processo licitatório, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.
- **16.14.** Após apresentação da proposta não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.
- **16.15.** Os pedidos de vista e de cópia facultados às partes e a seus representantes legais serão atendidos por solicitação via oficio encaminhado a Comissão Permanente de Licitação CPL.

17. DOS ANEXOS

- 17.1. ANEXO I Termo de Referência;
- 17.2. ANEXO II Minuta da Procuração (Credenciamento);
- 17.3. ANEXO III Modelo de Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação e inexistência de fatos impeditivos;
- 17.4. ANEXO IV Modelo de Declaração de pleno conhecimento e aceitação dos termos do edital e seus anexos;
- 17.5. ANEXO V Modelo de Declaração de Enquadramento Legal e Utilização dos Benefícios da LC nº 123/2006
- 17.6. ANEXO VI Modelo de Proposta Comercial;
- 17.7. ANEXO VII Modelo de Declaração de Elaboração Independente de Proposta;
- 17.8. ANEXO VIII Modelo de Declaração de que não emprega menores;
- **17.9. ANEXO IX** Modelo de Declaração de que os sócios da proponente não são servidores ou dirigentes da Companhia de Águas e Esgotos de Roraima CAER;
- 17.10. ANEXO X Minuta da Ata de Registro de Preços;
- 17.11. ANEXO XI Minuta de Contrato.

18. DO FORO

18.1. O Foro para dirimir os possíveis litígios que decorrerem do presente procedimento licitatório será o da Comarca de Boa Vista - Roraima.

Boa Vista/RR, 26 de fevereiro de 2021

Paloma Ketly Carvalho Silva Pregoeira da CAER



PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 36/2020

ANEXO I DO EDITAL TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência dispõe para eventual Aquisição de **CIMENTO** conforme especificado abaixo no item **3**, visando suprir as necessidades do estoque do Almoxarifado, e possibilitar o funcionamento eficiente desta Companhia nos atos de gestão.

2. JUSTIFICATIVA

- 2.1. O presente Termo de Referência justifica-se o pedido de compra desse material, considerando a necessidade de mão de obra para recuperação e manutenção de serviços externos executados pela CAER, por um período mínimo de 12 (doze) meses.
- 2.2. Quanto ao tratamento Diferenciado a microempresas (MEs) e empresas de pequeno porte (EPPs), indica-se ao não aplicação das cotas principais e reservada, fundamentado no artigo 49, III da Lei 123/2006, por não ser vantajoso para empresa uma vez que visa ter a maior competitividade possível, disponibilizando uma licitação de ampla concorrência entre as empresas. De todo modo, trata-se de dispositivo de aplicação opcional por parte dos gestores, se entenderem conveniente. A própria situação econômica em que a companhia se encontra com redução dos recursos orçamentários disponíveis e, visando uma maior eficiência, justificam a incompatibilidade com a aplicação dos benefícios diferenciados às MEs e EPPs.

3. ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS E TAXAS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	CIMENTO PORTLAND COMUM, SACA COM 42,5Kg.	SACA	700	61,63	43.141,00

4. DO VALOR ESTIMADO

- **4.1.** O valor estimado para esta eventual aquisição é de **R\$ 43.141,00 (quarenta e três mil e cento e quarenta e um reais)** conforme cotação realizada por esta Divisão de Compras DCOMP; e
- **4.2.** Os valores aqui registrados serão fixos e irreajustáveis durante toda a validade do Instrumento Contratual, exceto na hipótese devidamente comprovada, de ocorrência de situação prevista na alínea "d", do inciso II, do Art. 65 da Lei nº 8.666/93, ou em caso de redução dos preços praticados no mercado.

5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- **5.1.** As despesas decorrentes da eventual aquisição do material constante deste Termo de Referência, correrão por conta dos recursos próprios da CAER, consignados no Orçamento da Companhia para o exercício de **2020**;
- **5.1.1.** Programa: **43010.17122010.001.000**
- 5.1.2. Natureza da despesa: 202/001
- **5.2.** Em exercícios futuros, as despesas com a eventual aquisição do objeto deste Termo de Referência, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias para atendimento de despesas da mesma natureza.

6. DA MODALIDADE, CRITÉRIO DE JULGAMENTO E SELEÇÃO DAS PROPOSTAS:

- **6.1.** Quanto à modalidade licitatória está será definida pelo ordenador de despesa da companhia, no entanto sugere-se a aplicação do **Pregão Presencial**, **sob o Sistema de Registro de Preço (SRP)**, tendo em vista ser a modalidade mais utilizada neste tipo de contratação atualmente pela administração pública e atender as necessidades do presente Termo de Referência uma vez que não possuímos espaço no estoque para o eventual armazenamento do total quantitativo de uma única vez e o consumo do material se dar de forma gradativa;
- **6.2.** Para a presente licitação, sugerimos que seja adotado o critério de julgamento de "MENOR PREÇO, CARACTERIZADO PELO "MAIOR DESCONTO" para fins de seleção das propostas no certame licitatório; e
- **6.3.** As empresas licitantes deverão apresentar, no ato do certame licitatório, o seguinte:
- a) FICHA TÉCNICA, originalmente emitida pelo fabricante, onde deverá constar todas as especificações técnicas do(s) item(s) licitados(s); e
- b) PROPOSTA COMERCIAL, onde deverá constar MARCA/MODELO do material cotado, o qual será licitado e fornecido à CAER.

7. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL



- 7.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a contar da sua publicação; e
- 7.2. O prazo de vigência do contrato a ser celebrado entre as partes, para aquisição do material descrito no item fornecimentos propostos, será de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do contrato.
- **7.3.** Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto na hipótese, devidamente comprovada, de ocorrência de situação prevista na alínea "d", do inciso II, do Art. 65 da Lei nº 8.666/93, ou em caso de redução dos preços praticados no mercado;

8. ALTERAÇÃO CONTRATUAL

8.1. O contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse da Contratante e as justificativas adequadas à situação.

9. RESCISÃO CONTRATUAL

- **9.1.** A rescisão do contrato ocorrerá motivadamente e com fundamento nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, e se dará com observância nos artigos 79 e 80 da mesma norma.
- **9.1.1.** No caso de rescisão provocada por inadimplemento da Contratada, a Contratante poderá reter, cautelarmente, os créditos decorrentes do contrato até o valor dos prejuízos causados, já calculados ou estimados; e
- **9.2.** No procedimento de rescisão contratual, será assegurado o contraditório e a ampla defesa à Contratada, que após formalmente intimada, terá o prazo decadencial de 05 (cinco) dias úteis para manifestação.

10. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

- 10.1. O material deverá ser entregue, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da AFOS Autorização de Fornecimentos, Obras e Serviços.
- 10.2. Em caso de imprevistos por parte da CONTRATADA, que venham a impossibilitar a entrega do material dentro do prazo previsto, deverá solicitar, em tempo hábil, uma prorrogação do referido prazo. Essa solicitação deverá ocorrer dentro do prazo inicial, e com tempo suficiente para que esta Companhia, por intermédio dos seus setores competentes, possa analisar o caso e emitir o parecer pertinente, sob pena de aplicação das penalidades previstas no item 14 do presente Termo de Referência;
- **10.2.1.** Caso o pedido de prorrogação de prazo para a entrega do material seja feito intempestivamente, ou sem a devida justificativa e comprovação, será indeferido. Inclusive, se o contratado der entrada nesta Companhia após o encerramento do prazo inicial;
- **10.3.** O material deverá ser entregue no Almoxarifado da Companhia de Águas e Esgotos de Roraima **CAER**, no horário das 07h30min às 13h, sito à Rua Melvin Jones nº 219, bairro São Pedro, na cidade de Boa Vista-RR, Telefone (95) 2121-2263; e
- **10.4.** São de inteira responsabilidade da CONTRATADA, todos os custos e trabalhos inerentes ao transporte e desembarque logística em geral, envolvendo a entrega do material, até que o objeto seja descarregado no Almoxarifado desta Companhia e tenha seu devido recebimento efetivado.

11. DA GARANTIA DO PRODUTO

- **11.1.** O material em questão deverá apresentar garantia conforme dada pela fabricante e indicado na especificação de cada item, devendo a contar o prazo da data da entrega; e
- **11.2.** O material deverá ser novo e, isento de qualquer defeito de fabricação, avarias, sinais de uso, corrosão, ou qualquer outro aspecto que demonstre comprometer sua durabilidade, resistência e empregabilidade.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 12.1. Fornecer o material conforme estabelecido nos itens 3, 10 e 11 do presente Termo de Referência, o qual deverá atender ao padrão de qualidade mínima;
- 12.2. Respeitar as normas e procedimentos de controle de acesso às dependências da CAER;
- **12.3.** Responder por qualquer dano causado diretamente aos bens de propriedade da **CAER**, quando esse tenha sido ocasionado por seus funcionários durante a entrega do material constante do presente Termo de Referência;
- **12.4.** Comunicar ao Fiscal do Contrato, qualquer anormalidade referente ao fornecimento do material, prestando os esclarecimentos julgados necessários com a maior brevidade e clareza possível, sempre por escrito e através de documentação própria para esse fim;
- 12.5. Descarregar o material no Almoxarifado da CAER, de forma a facilitar o recebimento e a sua conferência;
- 12.6. Substituir os itens, que venham apresentar algum defeito quando da entrega, em até 5 (cinco) dias úteis; e
- 12.7. Os custos da substituição do material rejeitado correrão, exclusivamente, por conta da Contratada;
- **12.8.** A CONTRATADA deve abrir um canal de comunicação como e-mail e/ou telefone celular que possa receber ligações e mensagens de texto para manter o contato entre ambas as partes;
- 12.9. A CONTRATADA deve no prazo de 03 (três) dias úteis, responder a demanda da CAER;



12.10. A CONTRATADA deve indicar um preposto com contato telefônico para atender a CAER.

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 13.1. Permitir o acesso dos funcionários da Empresa vencedora às dependências da CAER, para a entrega do material;
- 13.2. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos funcionários da Empresa vencedora:
- 13.3. Comunicar à Empresa vencedora sobre qualquer irregularidade quanto ao fornecimento do material;
- **13.4.** Através da Divisão de Almoxarifado DAL/CAER, receber o material constante da Nota Fiscal e **AFOS**, devendo na oportunidade confirmar o recebimento junto ao Fornecedor;
- **13.5.** O CERTIFICO/ATESTO, constante no verso da respectiva Nota Fiscal, será assinado pelo Chefe da Divisão de Almoxarifado DAL/CAER. Ocasião em que afirmará que, o material está de acordo com o licitado, contratado e requisitado junto à empresa vencedora;
- 13.6. Efetuar o pagamento a(o) Contratada(o) de acordo com o item 15 do presente Termo de Referência; e
- 13.7. Solicitar substituição do item que venha apresentar algum defeito dentro do prazo de garantia.

14. DAS PENALIDADES

- **14.1.** O descumprimento total ou parcial, de qualquer das obrigações estabelecidas neste Termo de Referência, sujeitará às sanções previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, garantida prévia e ampla defesa em processo.
- **14.2.** A CONTRATADA ficará sujeita, em caso de atraso não justificado na execução do Instrumento Contratual, sem prejuízo da rescisão unilateral e de outras sanções previstas na Lei 8.666/93, às sanções administrativas previstas nas seguintes hipóteses:
- 14.2.1. Advertência por escrito; e
- **14.2.2.** 5% (cinco por cento) sobre o valor da **AFOS**, por atraso na execução do objeto contratual quando superior a **10** dias, contados a partir do término do prazo estabelecido no item **10.1** do presente Termo de Referência.
- 14.3. 15% (quinze por cento) sobre o valor da Contratação não realizado, no caso de:
- 14.3.1. Atraso superior a 30 (trinta) dias, no cumprimento das obrigações pactuadas no Instrumento Contratual, a partir da sua assinatura;
- 14.3.2. Desistência da Contratação; e
- **14.3.3.** 15% (quinze por cento) sobre o valor da Contratação, caso a CONTRATADA venha a dar causa à rescisão contratual, sem prejuízo das ações cíveis ou criminais aplicáveis à espécie.
- **14.4.** A suspensão temporária do direito de participar de licitações e contratar com a CONTRATANTE por um período não superior a **02** (dois) anos.
- **14.5.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a **CAER** enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido prazo da sanção aplicada com base no item anterior.
- **14.6.** Os valores das multas mencionadas neste item serão descontados de qualquer fatura ou crédito da CONTRATADA em favor da CONTRATANTE; e
- **14.7.** As penalidades estabelecidas neste item poderão ser suspensas em face de casos fortuitos, ou de força maior, desde que devidamente justificadas e comprovadas.

15. FORMA DE PAGAMENTO

- **15.1.** O pagamento será efetuado mediante apresentação da Nota Fiscal, com atesto da mesma na fiscalização da SEFAZ (Secretaria da Fazenda), quando for aplicável ao caso e, acompanhada das seguintes certidões abaixo relacionadas:
- a) Nota Fiscal e/ou Fatura dos Documentos do(s) produto(s) entregue(s), acompanhadas das respectivas Notas de Fornecimento;
- **b)** Prova de Regularidade com o <u>FGTS</u> (<u>CRF</u> Certidão de Regularidade de Situação, expedido pela <u>Caixa</u> <u>Econômica Federal</u>) dentro de seu período de validade;
- c) Prova de Regularidade com as *Fazendas Municipal e Estadual*, relativa à sede ou domicílio do proponente, dentro de seu período de validade;
- **d)** Prova de Regularidade perante a *Justiça do Trabalho*, mediante a apresentação de *Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas* (Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011), em validade.
- e) Prova de regularidade para com a <u>Fazenda Federal</u> através de <u>Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos</u> <u>Federais e à Dívida Ativa da União</u>, conforme **Decreto Federal nº 5.512 de 15/08/2005**, admitindo-se que seja emitida via Internet, no original, em validade;
- f) <u>Certidões Negativas de Falência e Recuperação Judicial</u> (conforme Lei nº 11.101/05), expedida pela Central de Certidões do Tribunal de Justiça ou órgão equivalente do domicílio ou da sede do proponente, em validade;
- g) <u>Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas</u> CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União



(www.portaldatranparencia.gov.br/ceis);

- h) *Cadastro Nacional de Condenação Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa*, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade adm/consultar requerido.php);
- 15.1.1 Lista de Inidôneos, mantida pelo tribunal de Contas da União TCU;
- **15.1.2** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário;
- 15.1.3 As certidões emitidas e entregues deverão estar válidas na data da nota fiscal apresentada;

16. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

16.1. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem nos itens do material contratado em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, de acordo com o Art. 65, Inciso II, §1º da Lei 8.666/93.

17. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

- **17.1.** A gestão da Contratação ficará a cargo do Gerente da Gerência Administrativa GEA/CAER e, o acompanhamento e a fiscalização ficarão sob a responsabilidade do Chefe da Divisão de Almoxarifado DAL/CAER;
- **17.2.** O Chefe da Divisão de Almoxarifado DAL/CAER, será o responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do respectivo Instrumento Contratual, nos termos do artigo 67, da Lei Federal n. 8.666/93, entre outras atribuições.
- **17.2.1.** Quando as decisões e as providências ultrapassarem a sua alçada de competência deverá o Fiscal da Contratação, solicitar aos seus Chefes imediatos, em tempo hábil, a adoção das medidas necessárias.
- 17.3. O gestor do contrato será, que na forma do Artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93, competir:
- a) Anotar, em registro próprio, as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando as providências necessárias:
- b) Quando as decisões e as providências ultrapassarem a sua alçada de competência, deverá solicitar aos seus superiores hierárquicos, em tempo hábil, a adoção das medidas necessárias, sobretudo os que possam acarretar a imposição de sancões ou/à rescisão contratual.
- **17.4.** A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da **CAER**, não eximirá a CONTRATADA de total responsabilidade na execução do contrato.

18. PUBLICAÇÃO

18.1. A **CAER** providenciará a publicação do contrato, por extrato, no Diário Oficial do Estado – DOE, nos termos do Art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8666/93, bem como em jornal de grande circulação e no portal de transparência.

19. FORO

19.1. Fica eleito o foro de Boa Vista – Roraima, para dirimir quaisquer demandas judiciais relativas ao cumprimento do instrumento contratual.

20. DISPOSIÇÕES GERAIS

- **20.1.** O presente Termo de Referência fará parte integrante do Processo Licitatório, em qualquer modalidade eleita, independentemente de transcrição de prazo;
- **20.2.** É facultada à **CPL/CAER** e/ou à autoridade superior competente, em qualquer fase do processo licitatório, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do Processo;
- 20.3. O material descrito neste Termo de Referência, será solicitado mediante AFOS Autorização de Fornecimento, Obras e Serviços, conforme as necessidades desta Companhia;
- 20.4. A troca do material em questão deverá ser realizada, caso alguma embalagem apresente qualquer sinal que esteja em desacordo com o estabelecido nos itens 3, 10 e 11 do presente Termo de Referência, dentro do prazo de garantia.

21. RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA

- **21.1.** O presente Termo de Referência foi elaborado pelo signatário, no uso de suas atribuições legais e profissionais, estando de acordo as disposições legais e normativas aplicáveis, sendo objeto de exame e no caso de concordância, ser aprovado pela Diretoria Administrativa e Financeira integrado ao Processo Administrativo.
- **21.2.** O presente Termo de Referência foi revisado e adequado pelo setor Coordenação de Termos de Referência e Projetos Básicos **CTRPB.**

Boa Vista-RR, 11 de Janeiro de 2021.



Revisado por:	
JOSEIMA LIMA Coordenador de Termos de Referência e P	
Suzany Rodrigues Silva dos Reis Chefe da Divisão de Almoxarifado - DAL/CAER	CONCORDO: Maria F. Priscila Oliveira Barros Gerente Administrativo – GEA/CAER
APROVO: Nos termos da Legislação aplicável vigente.	
THIAGO FERNAN Diretor Administrativo e F	



PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 36/2020

<u>ANEXO II DO EDITAL</u> MINUTA DA PROCURAÇÃO (CREDENCIAMENTO)

(APRESENTAR PREFERENCIALMENTE EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE) MODELO SUGESTIVO

Através da presente, CREDENCIAMOS o (a) Sr (a), portador (a) da
Cédula de Identidade nº e CPF sob o nº, a participar da Licitação instaurada pela
Companhia de Águas e Esgotos de Roraima, na modalidade Pregão Presencial SRP Nº 36/2020, supra-
referenciada, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA,
CNPJ sob o nº, outorgando-lhe poderes para participar das reuniões relativas ao
processo licitatório acima referenciado, o qual está autorizado a requerer vistas de documentos e propostas,
manifestar-se em nome da empresa, desistir e interpor recursos, assinar propostas comerciais, rubricar
documentos, assinar atas e praticar todos os atos necessários ao procedimento licitatório, a que tudo daremos por
firme e valioso.
Local e Data
Assinatura Identificável
(nome do representante da empresa)
Razão Social
CNPJ



PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 36/2020

ANEXO III DO EDITAL DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E INEXISTENCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

(APRESENTAR PREFERENCIALMENTE EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE) MODELO SUGESTIVO

O(s)	abaixo	assinado(s),	na	qualida	de de	respo	nsável	(is)	leg	gal (is)) pela	Em	presa
						,	inscr	rita	no	CNPJ	sob	o	nº
			,	com	sede	na ru	ıa/aveni	da				,	n°.
		, Bairro			, na c	idade de				,	DECLAF	RA, so	b as
penas	da lei, p	principalmente	a disp	osta no	art. 7° c	la Lei n	° 10.52	0/06,	que s	satisfaz p	lenamen	te toda	as as
exigêr	ncias habil	litatórias previ	stas no	certame	epigrafa	do, em o	bediên	cia ao	dispo	sto no a	rt. 4°, VI	I da L	ei nº
10.520	0/06, bem	como inexister	n fatos	impeditiv	vos para	sua habi	litação 1	no pro	cesso	licitatóri	o relativo	ao Pr	egão
Prese	ncial SRI	P N° 36/2020	da Co	mpanhia	de Águ	as e Es	gotos d	e Roi	aima	- CAER	, estando	cient	e da
obriga	toriedade	de declarar occ	orrência	s posterio	ores.								
											L	ocal e	Data
				As (nome do		Identific		ca)					
				(HOIHE UC	-	o Social	cmpres	5a)					
					Cl	NPJ							

Observação: esta declaração deverá ser apresentada ao pregoeiro na fase de credenciamento, fora de qualquer envelope.



PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 36/2020

ANEXO IV DO EDITAL DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E ACEITAÇÃO DOS TERMOS DO EDITAL E SEUS ANEXOS

(APRESENTAR PREFERENCIALMENTE EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE) MODELO SUGESTIVO

A empresa			, inscrita no CNPJ sob o nº, com sede							na rua/avenida		
		, n ^o			, E	Bairro	,	na	cidade	de		
	,	por	intermédio	de	seu	representante	legal	o(a)	Sr.	(a)		
			, portador d	a Carte	ira de l	dentidade nº			e do CP	F nº		
	, dec	lara para	os devidos f	ins, que	tem to	otal conhecimento	do edital	e seus	anexos,	bem		
como, todas as in	nformaçõ	ões e cor	dições necess	árias pa	ara o cu	imprimento das o	brigações	objeto	deste Pr	egão		
Presencial SRP	N° 36/202	20 e que	está de pleno a	cordo c	om o m	esmo.						
E por ser verdade	accina	nrecente	declaração so	h as ne	nac da 1	ai						
E poi sei veidade	, assiiia a	i presente	deciaração so	o as per	nas ua i	51.						
									Local e	Data		
									Local e	Data		
									Local e	Data		
									Local e	Data		
			Assi	natura I	dentific	ável			Local e	Data		
			Assi: (nome do r	natura I					Local e	Data		
				represen Razão	tante da Social				Local e	Data		
				epresen	tante da Social				Local e	Data		

Observação: esta declaração deverá ser apresentada ao pregoeiro na fase de credenciamento, fora de qualquer envelope.



PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 36/2020

ANEXO V DO EDITAL DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO LEGAL E UTILIZAÇÃO DOS BENEFÍCIOS DA LC nº 123/2006 E SUAS ALTERAÇÕES

(APRESENTAR PREFERENCIALMENTE EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE) MODELO SUGESTIVO

A empresa	, inscrita no CNPJ nº	, por
	CPF n°	
Carteira de Identidade nº	, declara, para fins de participação no Pr	egão
Presencial SRP Nº 36/2020, que está e	quadrada como:	
() MICROEMPREENDEDOR INDIV	IDUAL, conforme Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006, alterada	pela
Lei Complementar 147, de 07/08/2014;		
() MICROEMPRESA, conforme incis	I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06;	
() EMPRESA DE PEQUENO PORTI	conforme inciso II do artigo 3º da Lei Complementar 123/06.	
• •	s vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3ºda LC nº 123/06 e atilizar dos benefícios e tratamento jurídico diferenciado previsto na	` ′
	Local e	Data
	Assinatura Identificável nome do representante da empresa) Razão Social CNPJ	

Observação: esta declaração deverá ser apresentada ao pregoeiro na fase de credenciamento, fora de qualquer envelope.



PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 36/2020

ANEXO VI DO EDITAL MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

(APRESENTAR PREFERENCIALMENTE EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE) MODELO SUGESTIVO

Objeto: Eventual aquisição de cimento conforme especificado presente termo, visando suprir as necessidades do estoque do Almoxarifado, e possibilitar o funcionamento eficiente desta Companhia nos atos de gestão.

CNPJ:		Nº	Daima	Cido	da.		CED.			
	,					CEP:				
Telefor	ne:			E-ma	E-mail:					
Banco:			Agência:			(Conta Bancária:			
ITEM		DE	CCDIMINAÇÃO		LIND	OTD	PERCENTUAL DE			

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	UND	QTD	PERCENTUAL DE DESCONTO (%)			
01	CIMENTO PORTLAND COMUM, SACA COM 42,5Kg.	SACA	700				
	VALOR TOTAL (R\$) :(POR EXTENSO)						

Declaro que, nos preços propostos, encontra-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que, porventura, possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação e que está de acordo com todas as normas deste edital e seus anexos.

Obs.: Ressaltamos que o quadro acima, trata-se meramente de um modelo sugestivo, ficando por tanto, a critério do licitante utilizá-lo ou não, na construção da sua proposta; contanto que **contenham todas as informações necessárias**, exigidas no Anexo I - Termo de Referência, deste edital.

Local e Data

Assinatura Identificável (nome do representante da empresa) Razão Social CNPJ



PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 36/2020 ANEXO VII DO EDITAL MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

(APRESENTAR PREFERENCIALMENTE EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE) MODELO SUGESTIVO

A	empresa	,	inscrita	no	CNPJ	sob	o	nº.
		_, com se	de na ru	a/avenida				, nº.
	, Bairro	, na ci	dade de			_, por seu	represei	ntante
devic	lamente constituído, conforme abaixo	assinado, Dl	ECLARA, s	sob as pena	ıs da lei, en	n especial	o artigo 1	1° 299
do C	ódigo Penal Brasileiro, que:							
a) A	proposta apresentada para participar	da licitação a	acima menc	ionada foi	elaborada	de maneir	a indeper	ndente
por e	esta licitante, e o conteúdo da propo	sta não foi, n	o todo ou	em parte,	direta ou ii	ndiretamer	nte, infor	mado,
discu	tido ou recebido de qualquer outro	participante j	potencial or	ı de fato o	la licitação	acima m	encionad	a, por
qualo	quer meio ou por qualquer pessoa;							
b) A	intenção de apresentar a proposta	a elaborada j	para partici	par da lic	itação aci	ma menci	onada na	io foi
infor	mada, discutida ou recebida de qu	ualquer outro	participan	te potenci	al ou de	fato da li	icitação	acima
meno	cionada, por qualquer meio ou por qu	alquer pessoa	;					
c) Qu	ue não tentou, por qualquer meio ou	por qualquer	pessoa, inf	luir na de	cisão de qu	alquer out	ro partic	ipante
poter	ncial ou de fato da licitação acima me	ncionada qua	nto a partici	par ou não	da referida	ı licitação;		
d) Q	ue o conteúdo da proposta apresenta	da para partic	ipar da lici	tação acin	a mencion	ada não se	erá, no to	do ou
em p	arte, direta ou indiretamente, comuni	cado ou discu	ıtido com q	ualquer ou	tro particip	ante poten	ncial ou d	le fato
da lic	citação acima mencionada antes da ac	ljudicação do	objeto da re	eferida lici	ação;			
e) Qı	ue o conteúdo da proposta apresentad	a para partici	par da licita	ção acima	mencionad	la não foi,	no todo	ou em
parte	, direta ou indiretamente, informado	o, discutido o	ou recebido	de qualqu	ıer integrai	nte da CA	ERR and	tes da
abert	ura oficial das propostas; e							
f) Qu	ne está plenamente ciente do teor e d	a extensão de	sta declaraç	ção e que o	letém pleno	os poderes	e inform	nações
para	firmá-la.							
							Local e	Data
					-			
	(no	Assinatura me do represe	Identificáventante da e					
	(no	Razã	o Social	P**********************************				
		C.	NPJ					

Rua: Melvin Jones, 219 - Bairro: São Pedro - CEP: 69.306.610 - Boa Vista - RR CNPJ: 05.939.467/0001-15 - Fone: (95) 2121-2212 (CPL) www.caer.com.br - e-mail: cpl@caer.com.br



PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 36/2020 <u>ANEXO VIII DO EDITAL</u> DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENORES

(APRESENTAR PREFERENCIALMENTE EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE) MODELO SUGESTIVO

A empresa		,	inscrita	no	CNPJ	sob	o	nº
	, com sede na rua/avenida _			, nº.				,
Bairro	, na cidade de	, por int	ermédio d	le seu 1	epresent	ante le	gal, o	o(a)
Sr.(a)	,	portador(a)	da Ca	rteira	de I	dentida	ide	nº
	e do CPF nº	, declara, p	ara fins do	o dispo	sto no i	nciso V	/ do	art.
27 da Lei nº 8.666	, de 21 de junho de 1993, acrescido	pela Lei nº 9.83	54, de 27	de out	ubro de	1999,	que 1	não
emprega menor de	dezoito anos em trabalho noturno, pe	erigoso ou insal	ubre e não	empr	ega men	or de d	lezes	seis
anos.								
						Loca	пеД	ata
	Assinatura Id							
	(nome do represen Razão		a)					
	CN							



PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 36/2020 ANEXO IX DO EDITAL DECLARAÇÃO QUE OS SÓCIOS NÃO FAZEM PARTE DO QUADRO DA CAER

(APRESENTAR PREFERENCIALMENTE EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE) MODELO SUGESTIVO

Declaro sob as penas da Lei qu	ne a empresa	, inscrita no
CNPJ sob o nº	, com sede na rua/avenida	
, Bairro _	, na cidade de	, na qualidade de
proponente do procedimento l	icitatório supracitado, não possui em seu quadro	o societário, servidores ou
dirigentes da Companhia de Ág	guas e Esgotos de Roraima - CAER, ou responsáv	vel pela licitação, conforme
disposto no art. 9°, da lei Federal	8.666/93.	
		Local e Data
	Assinatura Identificável	
	(nome do representante da empresa) Razão Social	
	CNPJ	



PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 36/2020

ANEXO X DO EDITAL

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º **/2021 PREGÃO PRESENCIAL SOB O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 36/2020 (Processo Administrativo n.º 260/2020)

Validade:	,	/ ,	/	a	/ ,	/

A COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RORAIMA - CAER, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 05.939.467/0001-15, localizada na Rua Melvin Jones, nº 219 - São Pedro - Boa Vista/RR, CEP: 69.306-610 neste ato representada pelo Senhor Presidente, JAMES DA SILVA SERRADOR, inscrito no CPF nº 376.027.482-04, portador da Carteira de Identidade nº 89.261 SSP/RR, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão, na forma presencial, para REGISTRO DE PREÇOS nº 36/2020, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, Decreto Estadual n.º 4.794-E, de 03 de junho de 2002, Decreto Estadual n.º 29.467-E, de 13 de outubro de 2020, Decreto nº. 9.488, de 30 de agosto de 2018 e, subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto a eventual aquisição de cimento conforme especificado presente termo, visando suprir as necessidades do estoque do Almoxarifado, e possibilitar o funcionamento eficiente desta Companhia nos atos de gestão.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, DOS QUANTITATIVOS E DO FORNECEDOR REGISTRADO

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Razão S	Social:			CNPJ n.°:				
Endereço:		Nº	Bairro:	Cidade:		CEP:		
Telefon	e:			E-mail:				
Banco:	Banco: Agência:					Conta Bancária:		
ITEM	DESCRIMINAÇÃO			UND	QTD	PERCENTUAL DE DESCONTO (%)		
1	CIMENTO PORTLAND COMUM, SACA COM 42,5Kg.			SACA	700			
VALOR TOTAL (R\$)(POR EXTENSO)								

CLÁUSULA TERCEIRA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PRECOS

- **3.1.** A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.
- **3.1.1.** A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.
- **3.2.** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- **3.3.** As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50 (cinquenta) por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.



- **3.4.** As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.
- **3.4.1.** Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 P).
- **3.5.** Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
- **3.6.** Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
- **3.6.1.** Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

CLÁUSULA QUARTA - DA VALIDADE DA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

CLÁUSULA QUINTA - DA REVISÃO E CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- **5.1.** A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.
- **5.2.** Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
- **5.3.** Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado
- **5.4.** O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- **5.4.1.** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- **5.5.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- **5.5.1.** liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- **5.5.2.** convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- **5.6.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- **5.7.** O registro do fornecedor será cancelado quando:
- **5.7.1.** descumprir as condições da ata de registro de preços;
- **5.7.2.** não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 5.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- **5.7.4.** sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
- **5.8.** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.6.1, 5.6.2 e 5.6.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- **5.9.** O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- **5.9.1.** por razão de interesse público; ou
- **5.9.2.** a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES

- **6.1.** O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.
- **6.2.** É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5°, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o



descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6°, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- **7.1.** As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
- **7.2.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7.892/13.
- 7.3. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses.
- 7.3.1. contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou
- **7.3.2.** contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances
- **7.4.** A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2013.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO

8.1. As partes elegem o foro da comarca de Boa Vista para dirimir dúvidas ou litígios eventualmente emergentes em decorrência desta ata.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata de Registro de Preços foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Local e Data

Órgão Gerenciador:

JAMES DA SILVA SERRADOR

Presidente da CAER

Pelo Fornecedor:

REPRESENTANTE LEGAL DO FORNECEDOR REGISTRADO

RG n° CPF n°

Rua: Melvin Jones, 219 - Bairro: São Pedro – CEP: 69.306.610 - Boa Vista – RR CNPJ: 05.939.467/0001-15 – Fone: (95) 2121-2212 (CPL) www.caer.com.br - e-mail: cpl@caer.com.br



PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 36/2020

ANEXO XI DO EDITAL MINUTA DE CONTRATO

CONTR	CO E A DE PAI	MPANHIA DE À LEMPRESA CONTRATANT	ÁGUAS E ESGO E E CONTRAT	ENTRE SI CELEBRAM A OTOS DE RORAIMA - CAER,, NA QUALIDADE TADA, RESPECTIVAMENTE, AS CLÁUSULAS QUE O
na Rua 05.939.46 SSP/RR, CONTR sede na I ato repres PREGÃO 2002, pel 2014, De de 21 de 123 de 14 do Consu Adminis CLÁUSI 1.1. O o visando s nos atos o 1.2. Este independ	PANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RORAIMA - Melvin Jones, n° 219 — São Pedro, na cidade de 67/0001-15, neste ato representado pelo Presidente J CPF n° 376.027.482-04, em conjunto com o Diretor RG n°, RG n°, inscruza, inscruza, na cidade de sentada pelo(a) Sr(a),, RG n°, RG n°, RG n°, RG n°, na cidade de sentada pelo(a) Sr(a),, RG n°, RG n°, no Decreto Estadual n.º 4.794-E de 03 de junho de 2000 creto Estadual n.º 4.794-E, de 13 de outubro de 2020 junho de 1993, Decreto Federal n.º 9.488, de 30 de ag 4 de dezembro de 2006, Lei complementar 147 de 7 de amidor), resolvem firmar o presente CONTRATO, cu trativo n° 260/2020 que se regerá pelas cláusulas e condituda PRIMEIRA - DO OBJETO bjeto do presente instrumento é a eventual aquisição suprir as necessidades do estoque do Almoxarifado, e po de gestão. Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, entemente de transcrição. to da contratação:	Boa Vista/R AMES DA S (a) Administr n° crita no CNPJ, doravante, CPF n° cecitos da Lei 2, Decreto Es , com aplicaçã osto de 2018, agosto de 2019 ja celebração ções seguintes de cimento cessibilitar o fur	oraima, insc SILVA SER ativo e Finar sob o nºe e denominada re denominada re subsidiária e suas altera 4, e Lei nº 8.1 foi autorizada s:	rita no CNPJ sob o nº RADOR, RG nº 89.261 nceiro - DAF, o(a) Sr(a) doravante denominada, com a CONTRATADA, neste, em decorrência do 10.520, de 17 de julho de 1391-E, de 7 de agosto de da Lei Federal n.º 8.666 ções, Lei Complementar 078/90 (Código de Defesa la nos autos do Processo ecificado presente termo, eficiente desta Companhia
ITEM	DESCRIMINAÇÃO	UND	QTD	PERCENTUAL DE DESCONTO (%)
1	CIMENTO PORTLAND COMUM, SACA COM 42,5Kg.	SACA	700	
PERC	ENTUAL DE DESCONTO (%)		•••••	(POR EXTENSO)
2.1. O pr	ULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA azo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado ento em	no Edital, con	m início na da	ata dee
3.1. O va 3.2. No vinclusive	ULA TERCEIRA - DO VALOR lor total da contratação é de R\$ valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias of tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, pração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento	evidenciários,	fiscais e com	nerciais incidentes, taxa de

4.1. As despesas decorrentes da contratação de empresa especializada no desenvolvimento de ferramenta que possibilite a exibição e o pagamento de faturas em aberto, por meio de cartões de débito e/ou de crédito, deste Projeto

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



Básico, correrão a conta dos recursos próprios da CAER, consignados no Orçamento da Companhia para o exercício de 2020;

- **4.1.1.** Programa: **43020.17122010.001.000**
- 4.1.2. Natureza da despesa: 302/001
- **4.2.** Em exercícios futuros, as despesas com os serviços deste termo, correrão a conta de dotações orçamentárias próprias para atendimento de despesas da mesma natureza.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo I do Edital.

CLÁUSULA SEXTA - DA GARANTIA

6.1. Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do Termo de Referência, anexo I do Edital.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. O material deverá ser entregue no prazo e no local previsto no Termo de Referência, anexo I do Edital.

CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO

8.1. A fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo I do Edital.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da CONTRATANTA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo I do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. As obrigações da CONTRATANTE são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo I do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

11.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo I do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

- **12.1.** O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.
- 12.1.1. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.
- **12.1.2.** A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 12.2. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
- 12.2.1. balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- **12.2.2.** relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos; indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS ALTERAÇÕES

- **13.1.**Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- **13.2.** A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- **13.3.** As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

15.1. A **gestão** da Contratação ficará a cargo do **Gerente da Gerência Administrativa** – **GEA/CAER** e o acompanhamento e a fiscalização ficarão sob a responsabilidade de funcionário a ser escolhido pela chefia do setor, na



forma do Art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93, competindo ao gestor ou seu substituto, os quais serão devidamente designados por portarias;

- **15.2.** Quando as decisões e as providências ultrapassarem a sua alçada de competência deverá o Fiscal da Contratação, solicitar aos seus Chefes imediatos, em tempo hábil, a adoção das medidas necessárias.
- 15.3. O gestor do contrato será, que na forma do Artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93, competir:
- **15.3.1.** Anotar, em registro próprio, as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando as providências necessárias;
- **15.3.2.** Quando as decisões e as providências ultrapassarem a sua alçada de competência, deverá solicitar aos seus superiores hierárquicos, em tempo hábil, a adoção das medidas necessárias, sobretudo os que possam acarretar a imposição de sanções ou/à rescisão contratual;
- **15.3.3.** A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da CAER, não eximirá a CONTRATADA de total responsabilidade na execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

17.1. Fica eleito o foro de Boa Vista – Roraima, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento do instrumento contratual.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes e por duas testemunhas.

Local e Data

Assinam:

PELA CONTRATANTE:

JAMES DA SILVA SERRADOR

Presidente da CAER

THIAGO FERNANDES AMORIM

Diretor Administrativo e Financeiro - DAF/CAER

PELA CONTRATADA:

REPRESENTANTE DA EMPRESA CONTRATADA RG n° CPF n°

TESTEMUNHAS:		
1	CPF n°:	
2	CPF n°:	